



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA  
Rua Major Luiz Carlos, n.º 109, Centro. Tel. 3523-1205  
CNPJ: 12.207.403/0001-95

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 20180301/00006

### PARTES

**LOCADORA:** ALVANICE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 032.743.684-07, RG n.º 1.825.181 – SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Cônego Jacinto, n.º 36, Centro, Limoeiro de Anadia – AL.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Major Luiz Carlos, 109, Centro, Limoeiro de Anadia-AL, legalmente neste ato representado pelo Senhor **Marcelo Rodrigues Barbosa**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 842.909.194-72, RG n.º 1.227.311-SSP/AL.

### OBJETO CONTRATUAL

O Presente Contrato tem como **OBJETO** a locação do imóvel do tipo salão, de propriedade de **ALVANICE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS**, situado na Rua Cônego Jacinto, n.º 36, Centro, Limoeiro de Anadia – AL, cujo imóvel será entregue na data da assinatura deste Contrato por **Alvanice Oliveira da Silva Santos**, ao Município de Limoeiro de Anadia.

### FINALIDADE DE LOCAÇÃO

A presente **LOCAÇÃO** destina-se ao uso do imóvel para instalação e funcionamento da sede do Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças.

### PRAZO DE LOCAÇÃO

A presente **LOCAÇÃO** terá o lapso temporal de vigência de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 03 de janeiro e findar-se no dia 31 de dezembro de 2018; data em que o imóvel deverá ser devolvido, salvo renovação contratual, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem por fundamento o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, que institui normas acerca de contratos e licitações públicas. Todas as prerrogativas inerentes à Administração Pública devem ser observadas no presente contrato, inclusive as constantes nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93.

### VALOR DO ALUGUEL, LOCAL, DATA E FORMA DE PAGAMENTO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
Rua Major Luiz Carlos, n.º 109, Centro. Tel. 3523-1205  
CNPJ: 12.207.403/0001-95

O valor mensal do aluguel ao qual o **LOCATÁRIO** se obriga a pagar em benefício da **LOCADORA**, é de R\$ 700,00 (setecentos reais), que será pago em moeda corrente nacional, até o dia 10 do mês subsequente, que serão entregues pessoalmente a **LOCADORA**, mediante emissão de recibo, que comprovará o adimplemento.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente locação de imóvel correrão à conta da Funcional Programática 04.0100.04.123.00012.004, Elemento de Despesa 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000, dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

**DEVERES DO LOCATÁRIO**

Para o bom e fiel cumprimento desta avença, obriga-se o **LOCATÁRIO** a:

- 1- Pagar na forma estipulada neste Contrato, o aluguel;

Todas as despesas diretamente ligadas à conservação e usufruto do imóvel, como despesas pessoais com água, luz e telefone ficarão sob a responsabilidade do **LOCATÁRIO**, no que diz respeito aos seus pagamentos e efetiva comprovação por documentação idônea;

- 2- Utilizar o imóvel para os fins estabelecidos neste Contrato, devendo o **LOCATÁRIO** tratá-lo com o mesmo zelo como se seu fosse;
- 3- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou em suas instalações, provocadas por si, seus prepostos, ou qualquer do povo;
- 4- Permitir, sempre que avisado com antecedência mínima de (48) quarenta e oito horas, por escrito, a vistoria no imóvel locado;
- 5- Restituir o imóvel locado finda a locação, no estado em que recebeu.

**DEVERES DA LOCADORA**

Fica obrigado a **LOCADORA** a:

- 1- Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado, em estado de servir ao uso a que se destina, já pactuado neste Contrato;
- 2- Garantir o uso pacífico do imóvel locado, durante o tempo de vigência da locação;
- 3- Manter durante o período de vigência a forma e o destino do imóvel alugado;
- 4- Emitir recibo da quantia paga, relacionando e pormenorizando todos os valores oriundos de juros, outra despesa.

**CLÁUSULA PENAL**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**Rua Major Luiz Carlos, n.º 109, Centro. Tel. 3523-1205**  
**CNPJ: 12.207.403/0001-95**

As partes estipulam o pagamento da multa no valor de 03 (três) alugueis vigentes a época da ocorrência do fato, a ser aplicada àquele que venha infringir quaisquer das cláusulas contidas neste Contrato.

**FORO**

O presente Contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, às quais elegem o Foro da cidade de Limoeiro de Anadia, onde se situa o imóvel, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ESTIPULAÇÕES ADICIONAIS**

A eventual aceitação por uma das partes da inexecução pela outra, de quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato, qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto a desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou de direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

O **LOCATÁRIO** somente poderá efetuar no imóvel as obras ou modificações necessárias à adequação de suas atividades, desde que não prejudiquem a estrutura física original do imóvel.

O **LOCATÁRIO**, observada a cláusula anterior, deve, quando necessário, obter o competente alvará de obras das autoridades municipais ou estaduais e/ou federais, se for o caso, às quais, findo ou reincidido o presente Contrato, não ficarão incorporados ao imóvel, tendo o **LOCATÁRIO** direito a retenção ou qualquer indenização pelas benfeitorias voluptuárias, necessárias ou úteis que se fizer.

Na hipótese de alienação do imóvel durante a vigência da presente locação, obriga-se a **LOCADORA** a fazer com que o novo adquirente do imóvel respeite o prazo de presente contrato, nas suas condições e desde que em perfeita vigência.

A eventual tolerância das partes com relação ao cumprimento das obrigações do presente contrato pela outra parte, quando e se for o caso, não importa em renovação contratual.

Fica estabelecido que a citação, as intimações e notificações decorrentes desta locação far-se-ão mediante correspondência com AR – Aviso de Recebimento – nos termos do artigo 58, inciso IV, da Lei nº 8.245-91, sejam judiciais ou extrajudiciais.

As partes declaram finalmente eu leram atentamente todas as cláusulas do presente Contrato, no que estão de pleno acordo com os seus termos e condições.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
Rua Major Luiz Carlos, n.º 109, Centro. Tel. 3523-1205  
CNPJ: 12.207.403/0001-95

E por estarem justas e convencionadas as partes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Limoeiro de Anadia, 03 de janeiro de 2018.

*Alvanice Oliveira da Silva Santos*  
**ALVANICE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS**  
**LOCADORA**

*Marcelo Rodrigues Barbosa*  
**MARCELO RODRIGUES BARBOSA**  
**PREFEITO**  
**LOCATÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

*Kely da Conceição Augusto*  
CPF: 064.634.244-47

*Raíse da Silva Santos*  
CPF: 107.229.524-57